

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio

- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula

57898

ficha

01

Guarujá, 04 de fevereiro de 19 87

Imóvel:-Área de terras remanescente com 98.008,00m², situada à margem esquerda da faixa de domínio da Estrada Guarujá-Bertioga, nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP., tendo início no ponto de interseção da divisa da área de 628.140,00m² com a referida faixa de domínio do DER, deste ponto segue em direção à Bertioga ao longo da faixa de domínio do DER na extensão de 247,27m aproximadamente até o Km./ 9,3; neste ponto faz deflexão a esquerda e segue confrontando com o I.N.P.S. em 3 retas consecutivas, sendo a primeira de 270,00m, a segunda também de 270,00m e paralela a 125,00m da divisa do Grupo Casciano e I.N.P.S., e a terceira de 184,65m., onde atinge a divisa da área de 628,140,00m²; deste ponto faz deflexão e segue em reta confrontando com essa área desmembrada de 628.140,00m², na extensão de - - - 595,44m, onde atinge o ponto onde teve início.

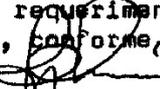
Proprietária:- BADRA S/A, inscrita no CGC/MF sob nº 61.451.601/0001-93, com sede - em São Paulo, na Rua João Moura nº 650.

Registro Anterior:- Transcrição nº 12.013, e matrícula nº 03.438, deste Cartório.

Escrevente autorizada

Av.01

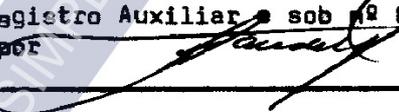
04 de fevereiro de 1987

O imóvel acima descrito possui a atual descrição em virtude de desmembramento feito a requerimento da proprietária acima qualificada, datado de 14 de janeiro de - 1987, conforme averbação nº 09 na matrícula nº 03.438, deste Cartório.- Averbado - por  escrevente autorizada.

JP

R.02

01 de setembro de 1988

Pela Cédula de Crédito Comercial nº 88/00566-6 - PASEP, e Anexo I, emitidas em 31/ de agosto de 1988, em São Paulo-SP, a BADRA S/A, com sede na Rua João Moura nº 650, em São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF. sob nº 61.451.605/0001-93, deu o imóvel objeto da presente matrícula, em hipoteca cedular de 1º grau, sem concorrência de terceiros, para garantia da dívida de Cz\$240.000.000,00 (incluído o imóvel objeto da matrícula nº 24.869, deste Cartório), a ser paga ao BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CGC/MF. sob nº 00.000.000/0385-98, na praça de São Paulo-SP, na agência de Pinheiros, situada/ à Rua Pinheiros nº 1.492, no dia 31 de agosto de 1989, sendo que, incidirão os seguintes encargos financeiros: Reajuste Monetário e Juros:- Os encargos financeiros serão calculados pelo método hamburguês. Os saldos devedores diários estarão sujeitos a : reajuste monetário positivo, igual à variação plena do valor nominal da -/ OTN (Obrigação do Tesouro Nacional) do mês de atualização em relação à do mês anterior, ou qualquer outro índice que, em substituição, venha a ser legalmente definido; e, juros remuneratórios de 12% por ano comercial, calculados com base na taxa/ proporcional aplicada sobre a média mensal dos saldos devedores diários corrigida/ (mês de 28, 29, 30 ou 31 dias). Referidos encargos permanecem válidos mesmo para / subperíodos intercorrentes (interstício de vigência do contrato dentro do mês de / atualização) e serão calculados, debitados e exigidos no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação, podendo ser capitalizados, a juízo do Banco, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis, tudo na forma e demais condições -/ constantes do título. (A presente cédula acha-se registrada sob nº 1431, no livro nº 03 - Registro Auxiliar, sob nº 01 na matrícula nº 24.869, deste Cartório). Registrado por  escrevente autorizado.

CL

CONTINUA NO VERSO

matrícula

57898

ficha

01

verso

R.03

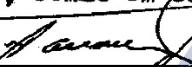
05 de setembro de 1989

Pela Cédula de Crédito Comercial nº 89/00108-7-PASEP, e Anexo I, emitidos em 31 de agosto de 1989, em São Paulo, a BADRA S/A, retro qualificada, deu o imóvel objeto da presente matrícula, em HIPOTECA cedular de 2º Grau, sem concorrência, para garantia da dívida de NCz\$192,000,00 (incluído o imóvel objeto da matrícula número - 24.869, deste Cartório), a ser paga ao BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia/mista, retro qualificado, na praça de São Paulo-SP, agência de Pinheiros, situada à Rua Pinheiros nº 1.492, no dia 28 de fevereiro de 1990, sendo que, incidirão os seguintes encargos financeiros: Reajuste Monetário e Juros:- Os encargos financeiros serão calculados pelo método hamburguês. Os saldos devedores diários estarão // sujeitas a: reajuste monetário positivo igual à variação percentual plena do valor do BTN-Fiscal (Bônus do Tesouro Nacional - índice diário), relativa ao período de atualização, ou qualquer outro indexador que, em substituição, venha a ser legalmente definido; e, Juros remuneratórios de 12,00% por ano comercial, calculados -/ com base na taxa proporcional aplicada sobre a média corrigida dos saldos devedores diários apresentados no período de cálculo. Referidos encargos serão calculados, debitados e exigidos no primeiro dia de cada mês, inclusive durante o período de carência, no vencimento e na liquidação, podendo ser capitalizados, a juízo do Banco, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis, tudo na forma e de mais condições constantes do título. (A presente cédula acha-se registrada sob nº- 1.557, no livro nº 03 - Registro Auxiliar e sob nº 07 na matrícula nº 24.869, deste Cartório). Registrado por  escrevente autorizado.

CL

Av.04/

18 de março de 1991

Por Instrumento Particular datado de 12 de março de 1991, o BANCO DO BRASIL S/A, / autorizou o cancelamento da Cédula de Crédito Comercial nº 88/00566-6 - PASEP, emitida em 31 de agosto de 1988, sendo em consequência feito o cancelamento do R.02 / retro. Averbado por  escrevente autorizado.-

PSP.

Av.05

18 de março de 1991

Com base no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213, da lei 6.015/73, é feita a presente averbação para ficar constando que, conforme Instrumento Particular de 12 de março de 1991, ora apresentado, o Banco do Brasil S/A autorizou, também o cancelamento do Registro da Cédula de Crédito Comercial nº 89/00108-7-PASEP, emitida em 31 de agosto de 1989 e não somente a de nº 88/0566-6, como por engano constou da Av.04 acima, sendo em consequência feito o cancelamento, também do R.03 acima. A averbação nº 04 acima fica retificada quanto a este particular e ratificada/ em todos os seus demais termos e dizeres. Averbado por - - - - -

A Oficial.-

ks

R.06

28 de julho de 1994

Por Escritura datada de 13 de maio de 1994, do 12o. Cartório de Notas de São Paulo, Capital, livro 1310, fls. 128, a BADRA S/A, com sede em São Paulo, Capital, à Rua João Moura, n. 650, inscrita no CGC/MF sob n. 61.451.605/0001-93, deu o imóvel objeto da presente matrícula, em primeira, única e especial HIPOTECA, sem concorrência, ao BANCO OMEGA S/A, com sede no Rio de Janeiro-RJ, à

continua na ficha 02

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ**Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

matrícula

57.898

ficha

02

Guarujá, 28 de julho de 19 94

Praça Pio X, n. 55, 4o. andar, inscrito no CGC/MF sob n. 30.131.502/0001-12, para a garantia da dívida de CR\$1.000.000.000,00, a ser paga no prazo de 90 dias, a vencer-se em 12/08/1994, atualizado monetariamente com base na ANBID, calculada e divulgada pelo BACEN, incidindo, ainda os juros de 2,00% ao mês sobre o valor do empréstimo, atualizado monetariamente, tudo na forma constante do título. No valor acima esta incluído o imóvel objeto da matrícula n.59.649. Registrado por *Asmonteiro* escrevente autorizado.

WWS

Av.07

30 de setembro de 1994

Por Escritura datada de 11 de agosto de 1994, do 9o. Cartório e Notas de São Paulo, Capital, livro 5851, fls. 125, e Instrumento Particular de aditamento ao contrato de Mútuo NR357/94, datado de 11 de agosto de 1984, as partes, de um lado a BADRA S/A, retro qualificada, e de outro lado o BANCO OMEGA S/A, retro qualificado, em comum acordo, resolveram prorrogar o vencimento da dívida objeto da escritura datada de 13 de maio de 1994, registrada sob n. 06 acima, pelo valor de R\$650.000,00, por mais 12 meses a contar de 11/08/94, vencendo-se em 14/08/95; sendo os juros a razão de 2,50% ao mes, incidentes sobre o valor acima, devidamente atualizados e serão pagos em 12 parcelas mensais, nas seguintes datadas: 12/09/94; 13/10/94; 14/11/94; 14/12/94; 13/01/95; 13/02/95; 15/03/95; 14/04/95; 15/05/95; 14/06/95; 14/07/95 e 14/08/95, e o valor da dívida será pago em 11 parcelas mensais, no valor de R\$59.090,90, cada uma, a vencerem em: 13/10/94; 14/11/94; 14/12/94; 13/01/95; 13/02/95; 15/03/95; 14/04/95; 15/05/95; 14/06/95; 14/07/95 e 14/08/95, permanecendo, inalteradas e ratificadas, todas as demais cláusulas e dondições contidas na referida escritura. Averbado por *Asmonteiro* escrevente autorizado.

WWS

Av.08

22 de junho de 1995

Por escritura datada de 30 de março de 1995, lavrada no 9o. Cartório de Notas de São Paulo-SP, Livro 5.955, folhas 24, é feita

Continua no verso

matrícula

57.898

ficha

02

verso

a presente averbação para ficar constando que o número correto da inscrição da BADRA S/A., no Cadastro Geral de Contribuinte - CGC., do Ministério da Fazenda, é No. 61.451.605/0001-93, conforme comprova com a cópia autenticada do referido documento, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e não como por engano constou da abertura da presente matrícula, o qual fica retificado quanto a este particular, e ratificado em todos os seus demais termos e dizeres. Averbado por *Ammon Teus* escrevente.

JR

R.09

22 de junho de 1995

Pela mesma escritura datada de 30 de março de 1995, acima mencionada, a BADRA S/A., já qualificada, deu o imóvel objeto da presente matrícula em segunda(2o.), única e especial HIPOTECA, sem concorrência, ao BANCO OMEGA S/A., já qualificado, para garantia da dívida de R\$300.000,00(incluído neste valor o imóvel objeto da matrícula No. 59.649), a ser paga em 90 dias, ou seja, em 28 de junho de 1995, através de 03 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$100.000,00 cada uma, com vencimentos para 02/05/95, 01/06/95 e 28/06/95, sobre o valor do empréstimo incidirá juros de 11,00% ao mês, pagos mensalmente, tudo na forma e demais condições constantes do título. Registrado por *Ammon Teus* escrevente.-

JR

Av. 10

23 de agosto de 1996

Por instrumento particular datado de 26 de dezembro de 1995, o BANCO OMEGA S/A, tendo recebido a totalidade de seu crédito, autorizou o cancelamento da hipoteca que pesa sobre o imóvel objeto da presente matrícula, sendo em consequência feito o cancelamento do R. 06 da Av. 07 e do R. 09 desta matrícula. Averbado por *Ammon Teus* escrevente

JP

R.11

25 de setembro de 2003

Por determinação constante da Carta Precatória nº 161/03, expedida pelo Juiz de Direito Federal Substituto da 5ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 2003, extraída dos autos das Execuções Fiscais (Proc. nºs 97.0527500-9 e 97.0570610-7), que o INSTITUTO

continua na ficha 03

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

Matrícula

Ficha

57.898

03

Guarujá, 25 de setembro de 2003

NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, promove contra BADRA S/A., já qualificada, e outros, fica registrada a PENHORA que recaiu sobre o imóvel objeto da presente matrícula, tendo sido nomeado depositário MIGUEL BADRA JUNIOR, valor da causa R\$8.977.235,91 (incluindo na penhora acima outros imóveis desta comarca).

Registrado por


 Roberto de Jesus Giannella
 Substituto da Oficial

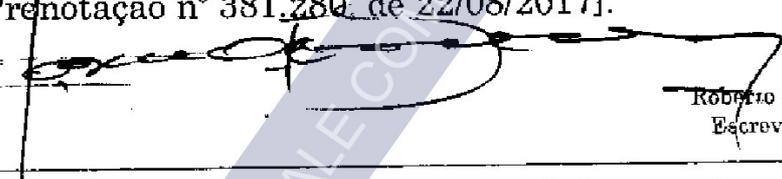
ALF

AV.12

30 de agosto de 2017

Arrecadação. Por determinação constante do Ofício n° 745/Fal/2017, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da comarca de São Paulo-SP, em 03 de julho de 2017, nos autos da ação de Falência, processo n° 0235280-98.2007.8.26.0100, da BADRA S/A, CNPJ n° 61.451.605/0001-93, é feita a presente averbação para ficar constando a **arrecadação** do imóvel desta matrícula. [Prenotação n° 381.280 de 22/08/2017].

Averbado por:


 Roberto de Jesus Giannella
 Escrevente Substituto

jp

AV.13

12 de setembro de 2018

Indisponibilidade de bens. Conforme Ofício n° 201809.1114.00599868-IA-970, datado de 11 de setembro de 2018, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo n° 01210007919955010004, requerida pela 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, foi determinada a averbação da **INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos de **BADRA S/A.**, já qualificada. A presente indisponibilidade foi registrada sob n° 10566 do Livro de Indisponibilidades de Bens. [Prenotação n° 394009 de 12/09/2018].

Averbado por:


 Roberto de Jesus Giannella
 Escrevente Substituto

sl

AV.14

28 de março de 2019

Levantamento de Indisponibilidade. Conforme AV.1 no Registro n° 10.566 do Livro de Indisponibilidade de Bens, é feita a presente averbação para constar que não mais
 continua no verso

Matricula	Ficha
57.898	3
	Verso

prevalece o gravame de indisponibilidade (objeto da AV.13 supra) a que estava submetido o patrimônio de BADRA S/A, já qualificada. [Prenotação nº 400.312 de 25/3/2019]. Solo digital nº 120469331UU000029840OU19D.

Averbado por:



Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Autorizado

mfs

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - www.registradores.onr.org.br